

Processo TC 036.047/2019-8
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura da Região Sul (Fetraf-Sul) contra o Acórdão 6622/2021-1ª Câmara (peça 57), mediante o qual esta Corte julgou irregulares as contas da entidade e do Sr. Altemir Antônio Tortelli, condenando-os, em solidariedade, ao pagamento do débito apurado.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 69), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (peça 69, p. 9), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão 6622/2021-1ª Câmara.

Ministério Público de Contas, em setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral